



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 871/2023

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023
VISANDO INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195,
DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI
PAULO GUSTAVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 126.078,28 (Cento e vinte e seis mil, setenta e oito reais e vinte e oito centavos.), destinados a Custear despesas com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo para investimento na cultura deste município, classificado na seguinte dotação orçamentária:

02.110 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

2002 – Programa de Apoio Administrativo as Diversas Secretarias do Município

2085 – Manutenção do Programa Paulo Gustavo

3390-36 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Física.....R\$ 35.889,91

3390-39 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica.....R\$ 53.840,00

Fonte de Recurso – 1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022

– Art. 5º – Audiovisual

3390-36 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Física.....R\$ 25.448,37

3390-39 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica.....R\$ 10.900,00

Fonte de Recurso – 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022

– Art. 8º – Demais Setores da Cultura

Total.....R\$ 126.078,28



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação, na forma do art. 43, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB em 04 de dezembro de 2023.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista - PB, 01 de dezembro de 2023.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E55DBC63

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 007/2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/2003); e com fundamento no art. 211, I, a, do Estatuto dos Servidores do Município (Lei nº 116/1999) e arts. 18, I e 19, I do Decreto 290/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE a dependente do ex-servidor aposentado Sr. IRAPUAM MARINHO DE ARAÚJO, beneficiário desta autarquia previdenciária, matrícula n.º 00035-3, falecido em 08 de outubro de 2023, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. MAXIMIRA DO NASCIMENTO ARAÚJO, com base na TOTALIDADE DOS PROVENTOS do servidor inativo falecido (observando à proporcionalidade de 70% no que ultrapassar o limite do RGPS), com direito a um percentual de 100% (cem por cento) do benefício em caráter VITALÍCIO, conforme Processo Administrativo nº 513/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de outubro de 2023, data do óbito.

Publique-se e Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista - PB, 01 de dezembro de 2023.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:40701F03

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de 680 kg de carne bovina congelada tipo Coração ou miolo da Alcatra, para entrega total e imediata, para serem utilizadas na festa de confraternização dos municípios de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 06 de Dezembro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007.
Bom Sucesso - PB, 01 de Dezembro de 2023

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:BCD74764

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 870/2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DA LEI MUNICIPAL Nº 379/1997, VISANDO ADEQUÁ-LA AO
QUE DISPÕE O ART. 4, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº
6766/1979.**

LEI MUNICIPAL Nº 870/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 379/1997, VISANDO ADEQUÁ-LA AO QUE DISPÕE O ART. 4, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 6766/1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no Artigo 39 da Lei nº 379/1997, um parágrafo único, conforme abaixo:

Art. 39 [...]

Parágrafo único. A lei que dispor de autorização para implantação de loteamentos urbanos deverá observar o disposto no artigo 4º e seus incisos da Lei Federal nº 6766/79.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB em 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:937808E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 871/2023 - AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023
VISANDO INCLUSÃO DE DOTAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI
PAULO GUSTAVO.**

LEI MUNICIPAL Nº 871/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023 VISANDO INCLUSÃO DE DOTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito

município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 126.078,28 (Cento e vinte e seis mil, setenta e oito reais e vinte e oito centavos.), destinados a Custear despesas com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo para investimento na cultura deste município, classificado na seguinte dotação orçamentária:

02.110 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

2002 – Programa de Apoio Administrativo as Diversas Secretarias do Município

2085 – Manutenção do Programa Paulo Gustavo

3390-36 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Física.....R\$ 35.889,91

3390-39 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica.....R\$ 53.840,00

Fonte de Recurso – 1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual

3390-36 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Física.....R\$ 25.448,37

3390-39 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica.....R\$ 10.900,00

Fonte de Recurso – 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura

Total.....R\$ 126.078,28

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação, na forma do art. 43, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB em 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:8FE28585

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2023 - SANDOVAL TIMÓTEO
MANGUEIRA**

PORTARIA Nº 124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012. Proc. Administrativo de nº 070/2019.

Considerando que o Sr. Sandoval Timóteo Mangueira foi admitido neste município para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no dia 07/03/1985, o mesmo necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **licença-prêmio** de 90 (noventa) dias ao Sr. SANDOVAL TIMÓTEO MANGUEIRA, ocupante do cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00501, lotado na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a lei de 624/2012, para o período compreendido de: **01/12/2023 a 03/03/2023**. Do período aquisitivo de 07/03/1991 a 07/03/1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 30 de novembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:CC2A5CC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2023 - FRANCISCO ANTÔNIO
FERNANDES DE SOUSA**

PORTARIA Nº 125/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012. Proc. Administrativo de nº 120/2017.

Considerando que o Sr. Francisco Antônio Fernandes de Sousa foi admitido neste município para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no dia 01/12/1986, o mesmo necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **licença-prêmio** de 90 (noventa) dias ao Sr. FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0620, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a lei de 624/2012, para o período compreendido de: **01/12/2023 a 02/03/2023**. Do período aquisitivo de 01/12/1986 a 01/12/1991.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 30 de novembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:84BF4761

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023